

Feira de Santana, 07 de abril de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 061-2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-2021**, temos a informar:

1. Pergunta: Sendo a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, exigida no item 9.10, tema relacionado à fase de HABILITAÇÃO, entendemos que seu atendimento deve se dar nessa fase e não na fase de Proposta Técnica. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não.

2. Pergunta: Caso nosso entendimento não esteja correto e a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL seja exigida na fase de Proposta Técnica, tais qualificações técnicas não serão consideradas na fase de Habilitação, sendo exigidas para essa fase apenas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira?

Resposta: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL será exigida na fase de Proposta Técnica, não sendo necessário apresentar tais documentações na fase de Habilitação. Para a Habilitação serão exigidos todos os itens constantes no item 13 do Edital.

3. Pergunta: Entendemos que as assinaturas que necessitam de reconhecimento de firma em cartório podem ser substituídas por assinaturas realizadas através do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, que produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou através de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Certisign ou Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. As assinaturas eletrônicas/digitais serão aceitas, desde que sejam comprovadas as suas respectivas autenticidades.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL